



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo nº 034.00073/2023-72

Ementa: Inclui a categoria de atletas com deficiência nas corridas de rua organizadas pelo Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Senhor Presidente,

I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 57 (Proc. 00116/23), de autoria do nobre Vereador José Freitas, que visa incluir a categoria de atletas com deficiência nas corridas de rua organizadas pelo Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Foi submetido a Parecer Prévio da Procuradoria, a qual entendeu não haver manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição, pelo menos em fase preliminar. Além disso, obteve parecer favorável na CCJ. Além disso, obteve parecer favorável na CEDECONDH, CEFOR e CUTHAB.

O projeto seguiu os trâmites legislativos regimentais, obtendo parecer favorável à sua tramitação.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pelo Vereador visa incluir a categoria de atletas com deficiência nas corridas de rua organizadas pelo Município de Porto Alegre, com o objetivo de isentar o pagamento de taxa de inscrição aos PCD's.

Conforme justificativa, nossa cidade já foi referência nacional em vários aspectos, nada mais propício que torná-la pioneira em prol de uma causa tão importante, que é a promoção da saúde física, mental e social das pessoas com deficiência por meio do esporte.

Quanto ao projeto, não restam dúvidas sobre a relevância do tema, devendo, portanto, ser aprovado.

Do ponto de vista legal, a proposição preenche todas as formalidades exigidas para a sua tramitação, de modo que não vislumbramos qualquer óbice que impeça a tramitação e aprovação do projeto.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos, no mérito, pela APROVAÇÃO do projeto.

É o parecer.

VEREADORES GIOVANI CULAU E COLETIVO
RELATORES



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 26/07/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0594235** e o código CRC **C48AABE2**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 201/23 - CECE** contido no doc 0594235 (SEI nº 034.00073/2023-72 - Proc. nº 0116/23 - PLL nº 057/23), de autoria do vereador Giovani Culau e Coletivo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **04 de agosto de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: NÃO VOTOU

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 04/08/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0598806** e o código CRC **32BC913A**.